

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001977/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/06/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016399/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.161557/2021-15
DATA DO PROTOCOLO: 24/05/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

ACQUASALLES TRATAMENTO DE AGUA LTDA , CNPJ n. 08.394.222/0001-48, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). LUCIANA AUGUSTA PORTO DE MOURA BRAGA;

E

SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG, CNPJ n. 16.866.667/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) "**Profissional, dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do plano da CNTI**", com abrangência territorial em **MG**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL E PISO SALARIAL**

Acquasalles Tratamento de Água Ltda firma o compromisso no sentido de reajustar o salário em 5,45 %, sendo assim o valor do salário será ajustado para R\$ 1.176,78.

Parágrafo Único - A insalubridade é avaliada e determinada como necessária ou não, e o devido GRAU, com a realização e elaboração do LTCAT (Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho), elaborado por profissionais de empresas especializadas (engenheiros de segurança), contratados pela Acquasalles para analisar cuidadosamente todas as funções, operações específicas e particularidades de cada contrato. Este laudo/DOCUMENTO LTCAT faz parte do PPR (Programa de prevenção de Riscos Ambientais) e ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), sendo este último exclusivo do setor de mineração conforme contrato com a Congonhas Minérios e Mineração Nacional. A insalubridade será devida, conforme resultado e análise do LTCAT, aos funcionários que exercerem as funções em Estações de Tratamento de ESGOTO SANITARIO (esgoto doméstico). Ressalta se que a insalubridade avaliada no PGR das operações da CSN e Nacional Minérios/Namisa, foi avaliada em 40% sobre o salário mínimo, sendo decorrente do risco de contaminação biológica comuns nas Estações de Tratamento Sanitários. Os laudos LTCAT da MRS Logística S/A não apontam a aplicação da insalubridade por que não há operações que impliquem em situações insalubres nas operações do tratamento dos efluentes industriais e não há contato com efluentes sanitários/esgoto doméstico como no contrato com a CSN.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA QUARTA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será devido no horário de 22h00min as 05h00min.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - TRANSPORTE, REFEIÇÃO, CARTÃO ALIMENTAÇÃO E PLANO DE SAÚDE

ACQUASALLES TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA assegurará aos seus empregados as despesas de transportes (fornecido pelo contratante, conforme escopo contrato), refeição (fornecida e estipulada pelo contratante, conforme escopo contrato), cartão alimentação carregado mensalmente, plano de saúde coparticipativo restrito aos funcionários, plano odontológico restrito aos funcionários (não se estende aos dependentes e familiares) e tais benefícios não se incorporarão às remunerações dos empregados.

Parágrafo primeiro: Para a vigência de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 será realizado reajuste de 5,45 % sobre o valor anterior do Cartão Alimentação. Para os empregados lotados na MRS Logística S/A passa a ser R\$ 357,81 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e para os empregados lotados na Congonhas Minérios e Nacional Minérios, passa a ser equivalente a R\$ 211,00 (duzentos e onze reais). Os valores descritos são distintos em função de particularidades de cada contrato.

Parágrafo segundo: As refeições são fornecidas pelos contratantes ou restaurantes sub contratados e obedece integralmente ao cardápio, horários e número de refeições das Companhias Contratantes. Os recursos básicos como fornecimento de água potável também fazem parte da infraestrutura de responsabilidade exclusiva dos contratantes. O compromisso da Acquisalles é acertar junto aos gestores da contraparte (contratante) os recursos adequados aso locais.

Parágrafo terceiro: A Acquisalles fornecerá um vale cesta de natal, em dezembro de 2021, no valor de R\$ 272,38 para cada funcionário. O valor será creditado no cartão alimentação.

Parágrafo quarto: No contrato entre Acquisalles e grupo CSN o transporte é fornecido pela contratante. No contrato com a MRS os funcionários usam veículo da Acquisalles, subcontratado pela Acquisalles ou transporte público, sem custos e despesas. Em ambos os contratos o transporte aos funcionários é gratuito, sem custos e ou descontos em folha.

Parágrafo quinto: Área de atendimento do plano de saúde e odontológico. A Acquisalles atendeu à solicitação na convenção 2019 e alterou a empresa para uma cobertura mais abrangente na região e atualmente está atendendo com a empresa PREMIUM SAUDE.

Parágrafo sexto: Os custos de coparticipação pelo uso do plano de saúde poderão ser divididos entre dois ou três pagamentos e lançados nos holerites no mês posterior ao do uso pelo respectivo funcionário.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA SEXTA - SEGURO DE VIDA

A Acquasalles fornecerá o seguro de vida em grupo de seus empregados junto à seguradora Sul América, com nova cobertura passando ao valor de R\$ 50.000,00 para morte natural, R\$ 50.000,00 para morte acidental, não há cobertura para aposentadoria por invalidez por doença, não há cobertura para aposentadoria por invalidez decorrente de acidente/doença do trabalho e não há cobertura para danos pessoais, garantindo a entrega de uma cópia da apólice a cada um dos empregados.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS

ACQUASALLES TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA garantirá a manutenção do número mínimo de empregados nos contratos de prestação de serviços em que há exigência do fornecimento de mão de obra, de acordo com as especificações técnicas e exigências contratuais firmadas entre a Acquasalles e empresas contratantes.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS FALTAS

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO PARA EXAMES ESCOLARES

Será garantido aos empregados o direito de liberação do trabalho na data de realização de exames escolares, sem prejuízo da remuneração, desde que solicitado à empresa com antecedência mínima de sete dias e apresentação do comprovante de marcação do exame escolar.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA NONA - JORNADA DE TRABALHO

Aos trabalhadores que laboram na escala de revezamento 12x24 e 12x48 horas ou no regime de trabalho de 12x36 horas, não será devida à hora extra no caso de domingos e feriados, visto que o descanso já consta no intervalo da escala.

Parágrafo primeiro: As horas suplementares que excederem as horas programadas e trabalhadas que não estiverem previstas no banco de dias e horas e que não forem compensadas serão calculadas com adicional de 50% para as primeiras duas horas, em dias normais e 100% em dias de feriados e domingos.

Parágrafo segundo: As horas suplementares que excederem as horas programadas e trabalhadas que não estiverem previstas no banco de dias e horas e que não forem compensadas serão calculadas com adicional de 70% a partir da terceira hora extra trabalhada, em dias normais e 100% em dias de feriados e domingos.

Parágrafo Terceiro: Para os trabalhadores que laboram nas escalas de trabalho 12x24 e 12x48 e 12x36 horas fica estipulada que as horas normais de trabalho durante o mês não poderão exceder ao total de 168 (cento e sessenta e oito) horas de trabalho. Caso a soma das jornadas normais e diárias de trabalho durante o mês excedam o teto fixado, as horas excedentes deverão integrar o banco de horas ou serem quitadas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS "IN ITINERE"

HORAS "IN ITINERE" Nota: Com o novo texto da Reforma Trabalhista, as horas "in itinere" não serão mais devidas, mas firmamos o compromisso de mantê-las como benefício até que sejam contestadas e excluídas por exigência dos novos contratos, nova concorrência que entra em vigor em junho de 2021. Somente será caracterizado como horas in itinere quando a empresa não ofertar ou suprir o veículo próprio para transporte dos funcionários, que será considerado como horas in itinere da portaria até a estação de tratamento. A Acquisalles cumpre regularmente o pagamento das horas in itinere aos funcionários do quadro atual da CSN. Para os funcionários da MRS a Acquisalles mantém o veículo à disposição entre sua residência até o local de trabalho, sem custos e por esta razão não se caracteriza o pagamento de hora in itinere.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Acquisalles atenderá aos cronogramas e prazos legais determinados pelos órgãos competentes (Ministério do Trabalho), mantendo, renovando e respeitando os prazos legais vigentes para os documentos de PGR, PPRA, PCMSO, LTCAT, PRGRAMA DE SEGURANÇA, AET atendendo às exigências legais/trabalhistas e extras dos setores de segurança do trabalho das empresas Contratantes, resguardando os empregados quanto aos riscos inerentes à profissão.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXAMES CLÍNICOS/HEMOGRAMAS, TREINAMENTOS

Acquisalles atenderá rigorosamente a todo o cronograma de exames e suas periodicidades, descritas nos documentos de PCMSO, garantindo a entrega de uma cópia aos empregados.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Acquisalles entregará, no prazo máximo de 48 horas, a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho).

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO DO ACORDO

Fica mantida a data base em 1º de janeiro de cada ano e o presente Acordo Coletivo vigorará do dia 31 de dezembro de 2021.

Por estarem assim justos e acordados assinam o presente Acordo para os devidos fins de direito.

}

**LUCIANA AUGUSTA PORTO DE MOURA BRAGA
SÓCIO
ACQUASALLES TRATAMENTO DE AGUA LTDA**

**EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG**

ANEXOS ANEXO I - ATA DE REUNIAO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

